



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 01-10-2014 SEÇÃO I PÁG 78-79

RESOLUÇÃO SMA Nº 78, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural "Botujuru-Serra do Itapety", localizada no Município de Mogi das Cruzes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN no Estado de São Paulo, e a Portaria DE nº 037/2006, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, de 22 de fevereiro de 2007, que estabelece os procedimentos para a criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e

Considerando as informações constantes no processo FF nº 1637/2011, que trata do pedido de criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Botujuru-Serra do Itapety",

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN denominada "Botujuru-Serra do Itapety", encerrando a área de 437,30 hectares, localizada no Município de Mogi das Cruzes, de propriedade de SPLF Investimentos e Participações Ltda., inserida nos imóveis perfazendo a área de 437,30 hectares, registrados nas matrículas nº 64.126 e 50.031, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Mogi das Cruzes.

Artigo 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Botujuru-Serra do Itapety" tem os seus limites descritos conforme levantamento constante no ANEXO desta Resolução.

Artigo 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Botujuru-Serra do Itapety" será administrada pela proprietária do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.

Artigo 4º - Após a publicação desse ato, a proprietária será convocada pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo para assinatura do Termo de Compromisso, e terão 60 (sessenta) dias para promover sua averbação,



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

devendo gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Registro de Imóveis competente, encaminhando a respectiva cópia autenticada à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará a revogação da presente Resolução.

Artigo 5º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Botujuru-Serra do Itapety" sujeitarão os infratores às sanções cabíveis, previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 1.637/2011)

RUBENS NAMAN RIZEK JÚNIOR
Secretário de Estado do Meio Ambiente



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Botujuru-Serra do Itapety"

Imóveis urbanos: Gleba "A3" e Gleba C
Proprietário: SPLF Investimentos e Participações Ltda.
Localização: Bairro do Rodeio e Vila Suissa
Município: Mogi das Cruzes/ SP
Matrícula: 64.126 e 50.031
Área da RPPN: 437,30 hectares

DESCRIÇÃO

1 - MATRÍCULA Nº64.126

RPPN - 1

"Começa no ponto "46", com coordenadas UTM, datum SAD 69, fuso 23 N= 7.402.731,659 e E=379.788,531, localizado na lateral esquerda da Estrada Municipal do Rodeio, sentido centro, divisa com a propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, distante à 8,00 metros do eixo da referida estrada; deste ponto segue pela referida estrada municipal, sentido centro, nos seguintes rumos e distâncias: 01°15'12" SE - 40,59 metros; 03°33'42" SW - 40,08 metros; 03°35'56" SE - 63,39 metros; 17°26'12" SE - 27,81 metros; 24°17'51" SE - 80,12 metros; 15°09'11" SE - 79,43 metros; 25°36'26" SE - 24,24 metros; 01°35'48" SE - 50,35 metros; 09°19'05" SW - 40,17 metros; 04°15'59" SE - 6,47 metros; 24°14'59" SE - 20,16 metros; 05°49'29" SE - 13,19 metros; 12°47'01" SW - 40,58 metros; 06°46'54" SW - 25,45 metros; 12°12'21" SW - 59,79 metros; 05°18'03" SW - 23,36 metros; 02°53'56" SE - 33,81 metros; 12°25'36" SE - 17,88 metros; 18°53'22" SE - 44,49 metros; 22°23'31" SE - 25,09 metros; 14°58'07" SE - 85,57 metros; 15°25'40" SE - 20,89 metros e 10°51'08" SE - 38,74 metros até encontrar o ponto "46A"; deste ponto deflete à esquerda, abandonando a referida Estrada Municipal do Rodeio e segue confrontando com a GLEBA "A1", de propriedade de SPLF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sob a matrícula nº 49.322, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes nos seguintes rumos e distâncias: 50°30'01" NE - 232,66 metros e 79°11'06" SE - 103,80 metros até encontrar o ponto "46B"; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a GLEBA "E2/E4/E6/E8/E10" (remanescente da matrícula nº 50.030) nos seguintes rumos e distâncias: 00°05'44" NW - 103,38 metros; 50°30'01" NE - 132,47 metros; 51°38'43" NE - 111,90 metros; 21°20'26" NW - 7,87 metros; 34°58'37" NW - 2,80 metros; 23°35'16" NW - 2,28 metros; 22°21'30" NW - 1,51 metros; 17°11'53" NW - 2,64 metros; 09°20'41" NW - 3,44 metros; 00°00'00" N - 3,03 metros; 05°32'02" NE - 3,23 metros; 17°08'22" NE - 4,42 metros; 27°22'36" NE - 4,39 metros; 36°39'21" NE - 3,90 metros; 48°18'14" NE - 4,69 metros; 60°24'21" NE - 4,67 metros;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

63°52'34" NE - 3,03 metros; 56°08'11" NE - 4,13 metros; 50°31'15" NE - 3,38 metros; 44°51'52" NE - 3,18 metros; 40°05'38" NE - 3,17 metros; 35°26'27" NE - 2,74 metros; 27°37'41" NE - 5,24 metros; 20°35'55" NE - 3,44 metros; 14°22'50" NE - 4,47 metros; 08°51'41" NE - 4,59 metros; 00°07'20" NE - 4,29 metros; 03°32'42" NW - 25,65 metros; 06°14'22" NW - 1,39 metros; 10°33'03" NW - 1,48 metros; 13°57'51" NW - 1,27 metros; 18°57'50" NW - 1,56 metros; 22°50'34" NW - 1,29 metros; 28°07'33" NW - 1,47 metros; 32°02'54" NW - 1,23 metros; 35°11'42" NW - 1,42 metros; 39°04'51" NW - 1,53 metros; 35°57'32" NW - 1,96 metros; 31°57'00" NW - 2,09 metros; 26°43'25" NW - 3,17 metros; 21°10'12" NW - 2,77 metros; 13°30'49" NW - 2,96 metros; 10°04'18" NW - 2,25 metros; 04°25'22" NW - 2,63 metros; 01°31'52" NE - 2,56 metros; 04°12'53" NE - 2,33 metros; 12°53'00" NE - 2,36 metros; 80°19'26" SW - 7,58 metros; 87°10'49" SW - 13,43 metros; 87°30'01" SW - 5,98 metros; 31°12'12" NW - 4,51 metros; 70°57'44" NW - 21,10 metros; 38°19'46" NW - 21,22 metros; 37°57'45" NW - 11,45 metros; 57°00'08" NW - 7,50 metros; 19°01'42" NW - 14,50 metros; 09°00'57" NW - 5,89 metros; 03°14'18" NW - 14,14 metros; 44°15'34" NW - 12,33 metros; 24°08'56" NW - 9,69 metros; 60°28'11" NW - 8,65 metros; 07°39'06" NW - 16,92 metros; 23°10'35" NW - 10,73 metros; 22°29'23" NW - 9,13 metros; 16°16'10" NW - 8,64 metros; 26°36'18" NW - 5,16 metros; 29°45'38" NE - 2,57 metros; 09°19'06" NW - 12,09 metros; 59°51'40" NE - 9,00 metros; 34°40'12" NW - 6,54 metros; 83°17'18" SE - 1,39 metros; 61°12'10" SE - 3,11 metros; 89°08'33" NE - 1,20 metros; 69°45'46" SE - 2,42 metros; 81°08'11" NE - 7,70 metros; 80°08'21" SE - 1,74 metros; 89°28'55" SE - 0,70 metros; 82°14'00" NE - 5,19 metros; 72°09'48" NE - 0,58 metros; 62°41'33" NE - 0,85 metros; 42°45'46" NE - 3,25 metros; 52°03'57" NE - 5,57 metros; 29°52'08" NE - 0,37 metros; 36°59'17" NE - 0,25 metros; 43°41'38" NE - 0,38 metros; 56°22'36" NE - 2,73 metros; 71°38'36" NE - 0,43 metros; 49°52'56" NE - 1,16 metros; 53°54'38" NE - 3,77 metros; 46°26'10" NE - 5,95 metros; 18°46'48" NE - 2,77 metros; 37°34'07" NE - 5,65 metros; 14°15'35" NE - 0,97 metros; 23°34'40" NE - 0,76 metros; 43°39'44" NE - 3,81 metros; 33°32'14" NE - 2,63 metros; 19°28'02" NE - 0,68 metros; 33°17'26" NE - 4,24 metros; 07°52'10" NE - 1,19 metros; 14°52'29" NE - 0,65 metros; 23°22'59" NE - 0,09 metros; 24°51'23" NE - 2,17 metros; 30°35'13" NE - 0,87 metros; 40°21'14" NE - 1,01 metros; 33°40'50" NE - 0,04 metros; 37°52'02" NE - 2,19 metros; 28°41'27" NE - 1,80 metros; 13°24'38" NE - 2,44 metros; 28°46'50" NE - 8,30 metros; 21°50'11" NE - 0,68 metros; 28°48'14" NE - 3,15 metros; 19°35'01" NE - 0,70 metros; 13°55'29" NE - 1,80 metros; 23°01'16" NE - 2,31 metros; 21°18'50" NE - 1,26 metros; 27°02'41" NE - 1,35 metros; 35°51'18" NE - 0,19 metros; 44°00'38" NE - 1,46 metros; 28°22'28" NE - 1,46 metros; 22°23'10" NE - 0,56 metros; 04°41'44" NE - 0,80 metros; 17°40'06" NW - 0,71 metros; 09°38'00" NW - 0,05 metros; 08°08'54" NE - 2,61 metros; 00°14'51" NE - 0,74 metros; 05°41'39" NE - 0,07 metros; 13°49'15" NE - 0,52 metros; 04°32'55" NW - 2,23 metros; 17°58'52" NE - 0,37 metros; 06°05'47" NE - 1,16 metros; 24°30'21" NE - 1,12 metros; 16°22'02" NE - 0,52 metros; 10°25'52" NE - 3,20 metros; 08°40'43" NE - 0,98 metros; 01°40'20" NE - 2,52 metros; 16°56'11" NE - 3,58 metros; 67°17'39" SE - 68,41 metros; 18°57'10" SW - 5,12 metros; 14°55'32" SW - 4,09 metros; 10°07'11" SW - 3,12 metros; 06°48'34" SW - 3,42 metros; 02°17'45" SW - 3,76 metros; 01°17'29" SE - 2,81 metros; 03°57'15" SE - 2,59 metros; 08°04'19" SE - 3,24 metros; 10°33'04" SE - 2,38 metros; 16°00'05" SE - 4,94 metros; 19°58'01" SE - 3,93 metros; 21°35'29" SE - 2,36 metros; 26°24'48" SE - 1,74 metros; 29°42'49" SE - 3,69 metros; 33°35'23" SE - 3,55 metros; 40°25'16" SE - 8,54 metros; 47°52'38" SE - 4,54 metros; 52°40'37" SE - 4,07 metros; 57°19'25" SE - 3,56 metros; 61°24'09" SE - 3,38 metros; 65°01'57" SE - 3,54 metros; 69°09'39" SE - 3,74 metros; 73°36'21" SE - 4,09 metros; 78°51'18" SE - 4,03 metros; 82°56'22" SE -



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

3,68 metros; 86°11'40" SE - 3,03 metros; 89°29'12" SE - 2,56 metros; 29°05'24" SE - 0,86 metros; 02°33'21" SW - 5,51 metros; 45°12'04" SE - 1,99 metros; 11°20'27" SW - 26,91 metros; 75°31'44" SE - 3,95 metros; 15°34'55" SW - 14,12 metros; 60°52'49" SW - 18,82 metros; 04°04'18" SW - 19,90 metros; 54°06'12" SW - 3,46 metros; 10°56'50" SE - 10,24 metros; 04°04'18" SW - 7,79 metros; 54°55'15" SE - 2,91 metros; 10°56'50" SE - 6,46 metros; 01°05'48" SE - 24,75 metros; 61°20'14" SE - 3,93 metros; 03°17'20" SW - 5,53 metros; 60°22'40" SE - 9,34 metros; 59°12'49" SW - 4,84 metros; 31°28'51" SE - 22,50 metros; 10°50'03" SW - 3,38 metros; 82°23'35" SW - 16,68 metros; 71°47'59" SW - 5,35 metros; 42°31'06" NW - 11,05 metros; 81°50'42" SW - 13,79 metros; 31°36'14" NW - 14,66 metros; 80°19'26" SW - 6,99 metros; 21°07'34" SW - 2,05 metros; 17°46'56" SW - 1,50 metros; 13°42'04" SW - 1,09 metros; 09°47'58" SW - 1,53 metros; 04°08'38" SW - 1,43 metros; 01°09'36" SW - 1,70 metros; 05°49'50" SE - 1,74 metros; 11°20'05" SE - 1,87 metros; 17°05'57" SE - 1,89 metros; 21°40'32" SE - 1,54 metros; 27°19'45" SE - 1,78 metros; 29°40'57" SE - 0,56 metros; 32°24'22" SE - 1,03 metros; 37°10'44" SE - 1,34 metros; 39°47'59" SE - 1,78 metros; 33°34'39" SE - 1,93 metros; 30°38'09" SE - 2,14 metros; 25°49'55" SE - 2,62 metros; 19°45'20" SE - 2,52 metros; 15°53'51" SE - 2,81 metros; 09°36'15" SE - 2,32 metros; 03°41'04" SE - 2,00 metros; 03°32'42" SE - 25,65 metros; 03°00'03" SE - 3,58 metros; 04°39'22" SW - 2,36 metros; 06°14'01" SW - 4,16 metros; 11°37'19" SW - 3,11 metros; 14°51'35" SW - 3,08 metros; 20°27'19" SW - 6,74 metros; 29°44'09" SW - 5,24 metros; 36°27'48" SW - 7,33 metros; 46°06'24" SW - 7,97 metros; 57°19'26" SW - 6,82 metros; 64°44'16" SW - 3,72 metros; 58°20'27" SW - 2,06 metros; 52°26'13" SW - 1,97 metros; 41°22'20" SW - 2,86 metros; 29°21'53" SW - 2,13 metros; 20°47'19" SW - 2,30 metros; 8°15'51" SW - 2,67 metros; 00°27'52" SW - 1,90 metros; 09°16'02" SE - 1,72 metros; 15°22'16" SE - 1,27 metros; 26°47'13" SE - 4,00 metros; 51°53'34" SE - 7,33 metros; 51°38'43" NE - 201,87 metros; 31°05'59" NW - 5,42 metros; 05°09'38" NE - 34,64 metros; 86°42'42" SW - 26,21 metros; 06°37'30" NW - 20,49 metros; 76°54'42" NW - 5,71 metros; 27°08'58" NW - 2,30 metros; 68°30'30" NE - 4,14 metros; 00°44'47" NE - 20,65 metros; 84°29'52" SE - 14,57 metros; 12°20'50" NE - 43,98 metros; 15°09'22" NW - 26,93 metros; 31°56'21" NW - 10,40 metros; 13°31'55" NE - 7,73 metros; 39°53'57" NW - 3,22 metros; 45°18'11" NE - 4,80 metros; 89°07'25" NE - 19,84 metros; 62°50'16" NE - 3,75 metros; 64°43'54" SE - 9,11 metros; 79°22'05" SE - 5,71 metros; 72°19'31" SE - 17,16 metros; 79°15'21" NE - 27,47 metros; 81°35'43" SE - 4,11 metros; 83°09'56" NE - 12,56 metros; 85°04'30" SE - 0,93 metros; 80°17'46" SE - 4,86 metros; 86°31'10" SE - 1,91 metros; 62°55'31" SE - 15,43 metros; 77°52'05" NE - 11,20 metros; 79°42'14" NE - 13,26 metros; 43°53'44" NE - 15,38 metros; 45°52'15" NE - 1,29 metros; 83°55'51" NE - 4,83 metros; 79°27'38" NE - 3,18 metros; 76°25'19" NE - 2,14 metros; 74°33'49" NE - 3,10 metros; 69°54'38" NE - 2,99 metros; 66°46'12" NE - 3,38 metros; 64°17'29" NE - 1,37 metros; 61°58'14" NE - 1,73 metros; 58°47'24" NE - 2,04 metros; 58°36'49" NE - 1,36 metros; 55°56'15" NE - 2,05 metros; 53°56'07" NE - 2,77 metros; 38°21'17" SE - 46,27 metros; 51°38'43" NE - 156,94 metros e 67°18'07" NE - 498,54 metros até encontrar o ponto "80", localizado na lateral da faixa de servidão de passagem da linha de transmissão da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista; deste ponto deflete à esquerda e segue num rumo de 11°26'35" NE e distância de 1.238,87 metros até encontrar o ponto "11D"; deste segue num rumo de 19°38'01" NE e distância de 124,25 metros até encontrar o ponto "20", confrontando desde o ponto "80" com a referida faixa de servidão de passagem, remanescente do proprietário (matrícula nº64.126); deste ponto deflete à esquerda, abandonando a lateral da faixa de servidão de passagem e segue confrontando com



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

imóvel de IMPORTADORA E COMERCIAL SÃO MATHEUS DO SUL e BELMIRA DA FONSECA num rumo de 79°58'27" NW e distância de 5,30 metros até encontrar o ponto "1N", também denominado vértice 1, pela matrícula nº 3.365; deste ponto segue no mesmo rumo de 79°58'27" NW (279°46'11" – matrícula nº 3.365) e distância de 20,88 metros até encontrar o ponto "21", também denominado vértice 2, pela matrícula nº 3.365; deste ponto deflete à esquerda e segue num rumo de 80°30'27" NW (279°14'11" – matrícula nº 3.365) e distância de 265,70 metros até encontrar o ponto "22", também denominado vértice 3 pela matrícula nº 3.365; deste ponto segue no rumo de 80°26'37" NW (279°18'01" – matrícula nº 3.365) e distância de 42,80 metros até encontrar o ponto "4N", também denominado vértice 4 pela matrícula nº 3.365, confrontando desde o ponto "1N", com o imóvel sob matrícula nº 3.365 de propriedade de NUTRIK COMÉRCIOS DE ALIMENTOS LTDA; deste ponto segue nos seguintes rumos e distâncias: 80°26'37" NW – 22,29 metros; 87°21'10" NW - 74,31 metros; 60°15'10" SW - 142,28 metros; 77°30'51" SW - 112,56 metros e 66°20'46" SW – 132,72 metros até encontrar o ponto "22A"; deste ponto segue num rumo 66°20'46" SW e distância de 3,11 metros até encontrar o ponto "22B"; deste ponto segue nos seguintes rumos e distâncias: 66°20'46" SW – 30,22 metros; 37°49'16" SW - 177,58 metros; 40°36'19" SW - 128,01 metros; 69°55'50" SW - 88,95 metros; 78°21'43" NW - 142,32 metros; 73°44'01" SW - 54,33 metros e 38°32'10" NW - 124,91 metros até encontrar o ponto "23", confrontando desde o ponto "22" com o imóvel de ANTENOR BATISTA (possuidor) ou ANTONIA FRANCISCA DE GODOY BATISTA e JOSÉ RUBENS BATISTA (possuidores); deste ponto segue nos seguintes rumos e distâncias: 87°15'46" SW - 91,32 metros; 53°41'26" SW - 21,83 metros; 86°00'04" NW - 65,98 metros; 87°19'36" SW - 35,42 metros; 81°45'06" SW - 103,25 metros; 74°36'16" SW - 64,26 metros; 64°50'56" SW - 62,34 metros; 55°06'56" SW - 16,59 metros; 57°04'56" SW - 51,28 metros e 59°33'36" SW - 44,47 metros até encontrar o ponto "24", confrontando com o imóvel de EDISON MELO CRUZ; deste ponto deflete à esquerda e segue num rumo de 50°22'40" SW e distância de 138,70 metros até encontrar o ponto "25"; deste ponto deflete à direita e segue nos seguintes rumos e distâncias: 25°46'51" NW - 114,81 metros; 01°30'07" NW - 83,19 metros; 05°40'26" NW - 118,35 metros; 14°08'50" NW - 224,56 metros e 17°01'46" NW - 35,55 metros até encontrar o ponto "26", deste ponto deflete à esquerda e segue nos seguintes rumos e distâncias: 61°11'52" SW - 146,62 metros; 53°41'32" SW - 59,84 metros e 51°28'35" SW - 16,87 metros até encontrar o ponto "27", localizado junto a uma cerca de arame, confrontando desde o ponto "24" com o imóvel do Espólio de JAMIL ASSI (inventariante Elza Cavalcanti Assi); deste ponto segue acompanhando a referida cerca de arame nos seguintes rumos e distâncias: 65°48'50" SW - 55,14 metros; 60°15'54" SW - 62,93 metros; 68°01'13" SW - 45,34 metros; 80°28'03" SW - 42,53 metros; 62°58'16" SW - 46,04 metros; 58°52'23" SW - 20,74 metros; 62°44'16" SW - 32,32 metros; 70°13'09" SW - 18,27 metros; 73°12'02" SW - 31,64 metros; 71°00'40" SW - 16,04 metros; 65°06'45" SW - 17,64 metros; 74°58'19" SW - 45,28 metros; 85°56'39" SW - 42,23 metros; 89°06'42" NW - 19,59 metros; 73°12'10" SW - 11,51 metros; 50°39'51" SW - 15,38 metros; 35°01'30" SW - 66,53 metros; 45°25'02" SW - 20,80 metros; 47°17'10" SW - 12,36 metros; 54°58'02" SW - 17,51 metros; 57°07'19" SW - 10,37 metros; 63°06'50" SW - 61,65 metros; 56°45'19" SW - 57,61 metros e 58°16'44" SW - 60,90 metros até encontrar o ponto "28", confrontando com o imóvel de WALTER BLOISE, ANA SILVIA BLOISE e JOSÉ ROBERTO BLOISE; deste ponto deflete à esquerda e segue nos seguintes rumos e distâncias: 03°42'32" SW - 9,94 metros; 00°53'06" SE - 17,68 metros; 11°43'29" SE - 50,38 metros e 19°49'28" SE



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 9,23 metros, até encontrar o ponto "29"; deste ponto abandona a cerca de arame, deflete à direita e segue num rumo de 03°46'37" SW e distância de 304,14 metros até encontrar o ponto "30", confrontando desde o ponto "28" com o imóvel de JOAQUIM ESTRAMARO; deste ponto segue confrontando com a propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES nos seguintes rumos e distâncias: 71°32'40" NE – 47,53 metros; 33°14'55" NE – 45,65 metros; 73°43'38" NE – 104,02 metros; 59°48'14" NE – 119,62 metros; 65°18'32" SE – 84,26 metros; 82°34'54" SE – 82,03 metros; 41°42'00" NE – 67,36 metros; 84°59'49" SE – 69,98 metros; 70°20'54" NE – 180,44 metros; 78°46'34" NE – 102,56 metros; 51°50'11" NE – 165,96 metros; 35°01'38" SE – 48,23 metros; 4°24'16" SE – 80,92 metros e 35°22'30" SW – 104,17 metros até encontrar o ponto "44"; deste ponto segue confrontando ainda com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, nos seguintes rumos e distâncias: 31°09'01" SE - 133,25 metros; 25°23'44" SE - 105,02 metros; 47°45'23" SE - 120,60 metros; 31°43'56" SE - 116,75 metros; 10°03'38" SE - 91,91 metros e 14°01'11" SE – 51,56 metros até encontrar o ponto "44A"; deste ponto segue num rumo de 14°01'11" SE e distância de 5,12 metros até encontrar o ponto "44B"; deste ponto segue num rumo de 14°01'11" SE e distância de 31,92 metros até encontrar o ponto "45"; deste ponto segue nos seguintes rumos e distâncias: 15°06'02" SE - 26,68 metros; 06°38'13" SW - 48,32 metros; 13°17'56" SW - 63,98 metros; 09°36'13" SE - 35,20 metros e 00°32'59" SE - 12,81 metros até encontrar o ponto "46", inicial desta descrição, confrontando desde o ponto "44" com a propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, perfazendo a área de 3.159.914,44 m²."

RPPN - 2

"Começa no ponto "17B", com coordenadas UTM, datum SAD 69, fuso 23 N= 7.403.270,235 e E=382.447,836, localizado na lateral esquerda da Estrada Municipal do Beija-Flor, sentido bairro, distante à 104,37 metros do ponto 17A (origem da matrícula nº50.030); deste ponto segue acompanhando a referida estrada municipal do Beija-Flor, sentido bairro, obedecendo o seu alinhamento em 8,00 metros do eixo nos seguintes rumos e distâncias: 26°08'34" NW – 40,39 metros; 29°05'05" NW - 30,89 metros; 43°27'28" NW - 23,20 metros; 45°32'32" NW - 30,87 metros; 39°00'16" NW - 26,37 metros; 27°20'12" NW - 23,68 metros; 22°43'12" NW - 12,57 metros; 35°02'27" NW - 17,13 metros; 52°26'29" NW - 35,99 metros; 42°13'27" NW - 31,60 metros; 28°19'13" NW - 16,78 metros; 19°44'28" NW - 44,31 metros; 28°46'16" NW - 10,69 metros; 46°17'25" NW - 12,58 metros; 46°41'16" NW - 25,65 metros; 37°29'51" NW - 38,27 metros; 35°28'49" NW - 25,41 metros; 28°33'09" NW - 13,65 metros; 11°36'33" NW - 10,16 metros; 02°19'04" NW - 24,65 metros; 08°32'44" NW - 9,02 metros; 15°03'16" NW - 30,03 metros; 30°33'42" NW - 9,82 metros; 49°03'00" NW - 13,25 metros; 70°51'42" NW - 12,69 metros; 81°56'34" NW - 14,30 metros; 74°37'13" NW - 18,41 metros; 56°42'14" NW - 13,91 metros; 44°01'48" NW - 16,41 metros; 36°39'19" NW - 41,39 metros; 33°51'04" NW - 35,40 metros; 11°03'21" NW - 14,37 metros; 07°21'31" NE - 11,60 metros; 12°40'09" NE - 15,07 metros; 01°38'29" NE - 10,62 metros; 38°06'01" NW - 8,89 metros; 55°24'05" NW - 15,46 metros; 42°24'54" NW - 9,31 metros; 16°34'19" NW - 17,29 metros; 49°36'10" NW - 6,51 metros; 70°10'50" NW - 9,41 metros; 86°38'22" NW - 21,97 metros; 77°39'23" NW - 13,63 metros; 55°33'59" NW - 11,26 metros; 38°25'23" NW - 12,20 metros; 17°36'56" NW - 11,35 metros; 05°14'54" NW - 10,96 metros; 20°01'15" NW - 9,23 metros; 46°01'28" NW - 10,60 metros; 74°40'12" NW - 5,67 metros; 80°44'37" SW - 6,29 metros;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

63°54'19" SW - 7,01 metros; 55°30'35" SW - 8,69 metros; 45°38'13" SW - 28,98 metros; 61°46'46" SW - 8,42 metros; 72°52'51" SW - 11,37 metros; 86°39'12" NW - 13,46 metros; 77°04'53" NW - 18,14 metros; 70°09'09" NW - 26,65 metros; 50°36'31" NW - 12,68 metros; 39°51'28" NW - 12,93 metros; 35°42'03" NW - 25,84 metros; 39°25'29" NW - 71,20 metros; 29°13'40" NW - 9,77 metros; 17°50'38" NW - 12,49 metros; 00°37'59" NE - 10,50 metros; 03°27'16" NE - 19,62 metros; 20°12'39" NW - 5,60 metros; 38°31'46" NW - 5,79 metros; 46°20'14" NW - 11,60 metros; 56°38'41" NW - 18,94 metros; 58°56'48" NW - 12,71 metros; 44°35'19" NW - 10,15 metros e 38°31'20" NW - 8,30 metros até encontrar o ponto "18"; deste ponto deflete à esquerda, abandonando a Estrada Municipal do Beija-flor e segue confrontando com o imóvel de IMPORTADORA E COMERCIAL SÃO MATHEUS DO SUL e BELMIRA DA FONSECA nos seguintes rumos e distâncias: 52°02'58" SW - 10,86 metros e 80°27'25" NW - 9,23 metros até encontrar o ponto "19", localizado na lateral da faixa de servidão de passagem da linha de transmissão da CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA; deste ponto deflete à esquerda e segue num rumo de 19°38'01" SW e distância de 129,57 metros até encontrar o ponto "11B"; deste segue num rumo de 11°26'35" SW e distância de 896,92 metros até encontrar o ponto "78", confrontando desde o ponto "19" com referida faixa de servidão de passagem, remanescente do proprietário (matrícula nº64.126); deste ponto deflete à esquerda, abandonando a lateral da faixa de servidão de passagem e segue confrontando com a GLEBA "E2/E4/E6/E8/E10" (remanescente da matrícula nº 50.030) nos seguintes rumos e distâncias: 51°35'59" SE - 10,88 metros; 34°54'45" SE - 1,27 metros; 55°25'53" SE - 17,58 metros; 89°54'10" SE - 6,71 metros; 72°11'47" SE - 4,96 metros; 12°37'16" SE - 2,01 metros; 14°18'07" SE - 2,00 metros; 16°43'36" SW - 6,22 metros; 46°54'07" SE - 10,42 metros; 33°59'16" SE - 2,40 metros; 36°18'25" SE - 2,92 metros; 21°04'48" SE - 6,86 metros; 73°01'34" SE - 5,86 metros; 54°16'50" SE - 4,87 metros; 60°46'25" SE - 5,04 metros; 63°43'00" SE - 3,70 metros; 07°40'56" SW - 1,95 metros; 31°06'02" SW - 0,85 metros; 23°55'14" SW - 2,05 metros; 43°31'32" SW - 5,02 metros; 35°18'39" SW - 19,82 metros; 10°09'28" SW - 28,35 metros; 21°27'00" SE - 10,92 metros; 12°16'16" SW - 3,43 metros; 21°41'42" SE - 11,26 metros; 20°16'30" SW - 8,71 metros; 26°55'51" SE - 14,16 metros; 05°56'04" SW - 6,58 metros; 26°50'51" SE - 22,14 metros; 12°58'43" SW - 11,99 metros; 44°11'30" SE - 35,01 metros; 88°04'51" SE - 11,97 metros; 34°06'20" SE - 11,44 metros; 19°21'50" SE - 3,87 metros; 67°18'07" NE - 280,94 metros; 08°16'21" NE - 13,37 metros; 29°53'19" NE - 3,53 metros; 09°33'10" NW - 9,94 metros; 33°48'42" NE - 4,37 metros; 05°37'17" NE - 17,75 metros; 09°42'40" NW - 11,10 metros; 04°02'01" NW - 0,98 metros; 11°04'20" NE - 12,76 metros; 17°09'50" NW - 9,97 metros; 13°41'26" NW - 6,47 metros; 18°02'55" NW - 1,72 metros; 03°08'50" NW - 2,62 metros; 02°55'53" NW - 16,09 metros; 03°44'43" NW - 8,13 metros; 07°57'40" NE - 9,17 metros; 22°56'55" NW - 14,60 metros; 17°31'01" NW - 4,27 metros; 01°46'13" NW - 2,98 metros; 00°10'58" NE - 7,75 metros; 02°08'06" NW - 7,77 metros; 25°14'06" NE - 3,61 metros; 21°06'04" NE - 3,61 metros; 17°15'51" NE - 3,09 metros; 13°52'30" NE - 2,83 metros; 10°40'34" NE - 2,76 metros; 07°26'58" NE - 2,88 metros; 31°21'08" NE - 4,07 metros; 27°17'49" NE - 3,01 metros; 22°38'01" NE - 5,13 metros; 16°51'35" NE - 4,94 metros; 11°30'12" NE - 4,40 metros; 06°53'22" NE - 3,65 metros; 03°05'23" NE - 2,98 metros; 00°03'03" NE - 2,32 metros; 03°14'02" NW - 3,41 metros; 06°51'52" NW - 2,92 metros; 10°31'51" NW - 2,69 metros; 13°18'57" NW - 3,55 metros; 17°49'46" NW - 3,73 metros; 22°14'11" NW - 3,96 metros; 26°25'59" NW - 4,06 metros; 32°33'29" NW - 5,43 metros; 38°21'16" NW - 4,47 metros; 43°34'58" NW - 5,91 metros; 50°48'51" NW -



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

6,15 metros; 58°12'54" NW - 6,75 metros; 64°51'19" NW - 4,83 metros; 71°30'53" NW - 6,79 metros; 79°02'37" NW - 6,34 metros; 86°14'42" NW - 6,22 metros; 86°49'56" SW - 5,86 metros; 80°18'11" SW - 5,53 metros; 73°54'18" SW - 5,63 metros; 67°26'38" SW - 5,64 metros; 61°26'37" SW - 4,83 metros; 31°19'20" NW - 71,23 metros; 69°28'54" NE - 0,38 metros; 63°59'08" NE - 1,10 metros; 73°33'28" NE - 1,24 metros; 69°34'24" NE - 0,33 metros; 60°37'02" NE - 1,28 metros; 64°16'51" NE - 2,10 metros; 75°27'55" NE - 0,31 metros; 83°52'03" NE - 1,03 metros; 77°07'15" NE - 0,07 metros; 71°23'46" NE - 0,04 metros; 67°14'07" NE - 3,49 metros; 65°13'51" NE - 1,90 metros; 73°01'23" NE - 1,85 metros; 65°44'15" NE - 0,08 metros; 66°18'57" NE - 0,64 metros; 58°23'02" NE - 0,10 metros; 58°46'27" NE - 0,81 metros; 60°01'34" NE - 1,30 metros; 68°10'34" NE - 0,30 metros; 63°16'20" NE - 0,13 metros; 72°47'40" NE - 0,95 metros; 72°03'24" NE - 0,13 metros; 79°28'31" NE - 0,14 metros; 68°46'32" NE - 2,29 metros; 87°58'57" NE - 0,88 metros; 76°09'55" NE - 0,58 metros; 59°52'11" NE - 0,80 metros; 61°21'18" NE - 1,68 metros; 74°45'08" NE - 0,04 metros; 82°28'46" NE - 0,93 metros; 66°00'27" NE - 1,06 metros; 76°24'48" NE - 1,47 metros; 88°14'53" SE - 0,78 metros; 78°51'23" NE - 1,65 metros; 65°53'18" NE - 4,35 metros; 71°25'54" NE - 1,52 metros; 79°47'02" NE - 0,17 metros; 74°43'17" NE - 2,03 metros; 86°01'27" NE - 0,63 metros; 70°42'27" NE - 0,30 metros; 87°33'07" SE - 0,85 metros; 84°35'26" NE - 0,31 metros; 23°33'32" NE - 11,87 metros; 84°38'44" SE - 0,94 metros; 35°11'58" NE - 13,00 metros; 34°28'17" NW - 3,90 metros; 68°02'57" NW - 0,25 metros; 14°46'41" NW - 0,24 metros; 20°38'42" NW - 0,13 metros; 65°23'05" NW - 1,21 metros; 26°10'40" NW - 0,10 metros; 63°38'22" NW - 0,15 metros; 33°20'52" NW - 0,10 metros; 38°04'47" NW - 0,10 metros; 58°26'32" NW - 0,15 metros; 44°40'57" NW - 0,21 metros; 52°19'10" NW - 0,14 metros; 35°22'27" NW - 2,58 metros; 46°46'48" NW - 0,13 metros; 41°20'30" NW - 0,13 metros; 35°47'57" NW - 0,20 metros; 21°56'28" NW - 3,69 metros; 29°35'18" NW - 0,85 metros; 28°20'43" NW - 0,19 metros; 22°17'43" NW - 1,69 metros; 36°38'02" NW - 0,51 metros; 41°15'10" NW - 1,89 metros; 54°55'53" NW - 0,59 metros; 55°45'22" NW - 0,25 metros; 50°32'49" NW - 0,24 metros; 41°29'09" NW - 5,87 metros; 42°41'35" NW - 0,12 metros; 36°25'23" NW - 0,37 metros; 26°49'48" NW - 0,02 metros; 34°37'14" NW - 0,31 metros; 21°22'28" NW - 0,22 metros; 23°41'54" NW - 3,60 metros; 25°19'40" NW - 1,65 metros; 45°56'33" NW - 1,50 metros; 51°25'37" NW - 0,20 metros; 43°43'49" NW - 0,10 metros; 38°28'14" NW - 0,66 metros; 37°31'25" NW - 0,27 metros; 33°53'43" NW - 1,04 metros; 29°14'58" NW - 0,04 metros; 40°20'40" NW - 0,08 metros; 22°35'00" NW - 0,04 metros; 18°10'41" NW - 0,04 metros; 46°28'40" NW - 0,12 metros; 12°15'51" NW - 0,09 metros; 53°01'38" NW - 0,05 metros; 45°24'39" NW - 2,29 metros; 25°13'26" NW - 2,40 metros; 26°03'27" NW - 1,88 metros; 43°43'46" NW - 0,57 metros; 57°17'41" NW - 1,10 metros; 55°13'19" NW - 0,17 metros; 18°10'54" NW - 2,70 metros; 48°58'10" NW - 0,11 metros; 11°01'16" NW - 1,03 metros; 19°00'46" NW - 0,04 metros; 42°02'25" NW - 1,72 metros; 41°27'32" NW - 0,08 metros; 37°32'51" NW - 0,70 metros; 59°32'05" NW - 0,79 metros; 29°51'28" NW - 1,28 metros; 65°36'59" NW - 0,82 metros; 46°39'47" NW - 1,19 metros; 65°24'17" NW - 1,12 metros; 67°06'44" NW - 1,80 metros; 34°24'24" NW - 3,50 metros; 14°37'38" NW - 0,08 metros; 23°05'22" NW - 0,08 metros; 57°22'05" NW - 0,84 metros; 28°39'08" NW - 0,08 metros; 66°59'45" NW - 0,55 metros; 37°41'47" NW - 0,08 metros; 74°17'07" NW - 1,12 metros; 43°53'54" NW - 0,08 metros; 85°56'53" SW - 0,81 metros; 53°21'55" NW - 0,08 metros; 86°48'11" NW - 0,06 metros; 59°34'01" NW - 0,08 metros; 80°06'12" NW - 0,06 metros; 64°41'47" NW - 0,32 metros; 73°55'34" NW - 0,03 metros; 70°25'41" NW - 0,12 metros; 72°35'03" NW - 0,73 metros; 89°42'32" SW - 0,62 metros; 89°42'31" NW - 0,15 metros; 77°18'11" NW - 1,96 metros; 68°09'36" NW - 0,14 metros; 63°04'38" NW - 0,96 metros; 89°26'55" SW - 1,55 metros; 68°11'40" NW - 0,83 metros;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

87°46'36" NW - 0,74 metros; 75°14'18" NW - 0,85 metros; 82°33'46" NW - 0,38 metros; 80°23'01" NW - 0,55 metros; 88°39'48" NW - 2,08 metros; 75°31'57" NW - 2,00 metros; 87°28'26" SW - 1,38 metros; 62°10'24" NW - 1,60 metros; 72°25'59" NW - 0,07 metros; 60°23'57" NW - 0,87 metros; 67°00'57" NW - 0,72 metros; 52°35'20" NW - 0,16 metros; 48°27'55" NW - 0,68 metros; 56°07'29" NW - 0,05 metros; 56°11'05" NW - 0,14 metros; 61°42'21" NW - 0,84 metros; 47°39'17" NW - 0,34 metros; 55°57'56" NW - 0,33 metros; 47°18'50" NW - 1,08 metros; 38°18'44" NW - 0,25 metros; 31°46'51" NW - 0,17 metros; 54°02'20" NW - 0,50 metros; 50°31'40" NW - 0,65 metros; 43°52'46" NW - 0,65 metros; 37°03'23" NW - 0,12 metros; 25°40'23" NW - 0,67 metros; 58°40'40" NE - 19,50 metros; 33°10'04" SE - 2,67 metros; 35°56'03" SE - 1,94 metros; 38°42'30" SE - 3,35 metros; 42°08'36" SE - 2,79 metros; 45°03'55" SE - 2,65 metros; 49°17'22" SE - 4,62 metros; 52°58'28" SE - 2,45 metros; 55°33'08" SE - 1,83 metros; 58°59'35" SE - 1,68 metros; 60°50'49" SE - 3,50 metros; 65°36'57" SE - 5,25 metros; 71°22'58" SE - 4,32 metros; 76°06'24" SE - 4,19 metros; 81°45'40" SE - 4,91 metros; 85°21'20" SE - 2,46 metros; 88°19'09" SE - 2,26 metros; 87°39'55" NE - 3,38 metros; 85°14'50" NE - 3,09 metros; 81°34'35" NE - 2,44 metros; 79°37'09" NE - 2,00 metros; 75°47'02" NE - 3,40 metros; 70°52'51" NE - 4,65 metros; 66°42'46" NE - 3,57 metros; 61°58'26" NE - 4,98 metros; 56°00'09" NE - 4,82 metros; 50°36'32" NE - 3,90 metros; 46°27'49" NE - 4,62 metros; 40°04'34" NE - 5,24 metros; 35°20'56" NE - 4,51 metros; 29°19'45" NE - 5,18 metros; 88°29'07" SE - 24,70 metros; 36°21'44" SE - 7,57 metros; 52°20'46" SE - 7,31 metros; 29°08'51" SE - 25,69 metros; 80°47'05" SE - 13,83 metros; 03°58'10" SE - 15,99 metros; 03°53'05" SE - 0,03 metros; 77°43'53" SE - 30,50 metros; 37°49'43" SE - 9,71 metros; 12°44'32" SW - 23,39 metros; 32°11'48" SE - 9,78 metros; 10°45'20" SW - 5,48 metros; 26°26'14" SE - 22,60 metros; 52°56'57" SE - 0,94 metros; 03°33'49" SE - 12,71 metros; 55°21'36" SE - 2,19 metros; 00°43'37" SE - 17,01 metros; 82°11'49" SE - 17,49 metros; 01°00'27" SE - 0,84 metros; 49°35'59" SE - 17,43 metros; 13°45'23" SE - 24,43 metros; 89°24'10" NE - 16,94 metros; 27°27'00" SE - 2,05 metros; 44°38'18" SE - 5,45 metros; 22°48'55" SE - 20,92 metros; 75°41'21" SE - 7,18 metros; 31°36'50" SE - 4,12 metros; 84°20'39" SE - 11,52 metros; 37°48'09" SE - 3,76 metros; 02°19'50" SW - 2,34 metros; 22°02'05" SE - 24,36 metros; 61°38'46" SE - 13,82 metros; 28°04'22" SW - 26,86 metros; 61°02'03" SE - 33,43 metros; 29°56'58" SE - 15,02 metros; 52°06'23" SE - 3,78 metros; 32°13'31" SE - 4,66 metros; 03°25'31" SW - 3,63 metros; 21°51'05" SE - 1,22 metros e 69°15'30" NE - 431,77 metros até encontrar o ponto "17B", perfazendo a área de 601.677,37 m²."

2 - MATRÍCULA N°50.031

"Começa no ponto "95", com coordenadas UTM, datum SAD 69, fuso 23 N= 7.403.175,328 e E=382.500,437, localizado na lateral direita da Estrada Municipal do Beija-flor, sentido bairro, divisa com o imóvel do espólio de MÁRIO MINAMOTO (inventariante MAURO MINAMOTO); deste ponto segue nos seguintes rumos e distâncias: 01°09'34" NE - 275,67 metros; 03°03'58" NE - 227,75 metros; 01°38'41" NE - 163,24 metros; 01°06'09" NE - 262,33 metros; 01°51'51" NE - 281,19 metros; 01°14'00" NE - 116,94 metros e 07°16'14" NW - 138,83 metros até encontrar o ponto "96", definido por uma pedra, confrontando desde o ponto "95" com o imóvel do espólio de MÁRIO MINAMOTO (inventariante MAURO MINAMOTO); deste ponto deflete à esquerda e segue nos seguintes rumos e distâncias: 34°23'39" SW - 102,39 metros; 71°36'49" NW - 128,80 metros; 37°32'11" SW - 104,40 metros e 89°56'49" NW - 129,53 metros até encontrar o ponto "96A", localizado na lateral da faixa de servidão



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

de passagem denominada "03"; deste ponto atravessa a referida faixa num rumo de 89°56'49" NW – 4,87 metros até encontrar o ponto "96B"; deste ponto segue nos seguintes rumos e distâncias: 89°56'49" NW – 14,00 metros; 72°06'49" NW - 105,00 metros e 63°53'11" SW - 125,50 metros até encontrar o ponto "97", localizado na lateral de um caminho, confrontando desde o ponto "96" com o imóvel de ANTENOR BATISTA (possuidor); deste ponto deflete à esquerda e segue em três segmentos de reta nos seguintes rumos e distâncias: 19°44'22" SW - 120,16 metros; 19°32'56" SW - 98,75 metros e 50°27'29" SW - 57,75 metros até encontrar o ponto "98", confrontando com o imóvel do espólio de ANTÔNIO FONTES DA CUNHA (inventariante FERNANDO LUCIANO FONTES); deste ponto segue nos seguintes rumos e distâncias: 50°27'29" SW - 106,58 metros e 52°02'58" SW - 32,20 metros até encontrar o ponto "99", localizado na lateral esquerda da Estrada Municipal do Beija-flor, sentido centro de Mogi das Cruzes, confrontando desde o ponto "98" com o imóvel de IMPORTADORA E COMERCIAL SÃO MATHEUS DO SUL e BELMIRA DA FONSECA; deste ponto deflete à esquerda e segue pela lateral esquerda da Estrada Municipal do Beija-flor, sentido centro de Mogi das Cruzes nos seguintes rumos e distâncias: 38°31'20" SE - 7,30 metros; 44°35'19" SE - 7,29 metros; 58°56'48" SE - 11,01 metros; 56°38'41" SE - 20,71 metros; 46°20'14" SE - 14,13 metros; 38°31'46" SE - 9,46 metros; 20°12'39" SE - 11,53 metros; 03°27'16" SW - 22,58 metros; 00°37'59" SW - 7,51 metros; 17°50'38" SE - 8,30 metros; 29°13'40" SE - 6,75 metros; 39°25'29" SE - 70,29 metros; 35°42'03" SE - 25,78 metros; 39°51'28" SE - 10,85 metros; 50°36'31" SE - 8,41 metros; 70°09'09" SE - 22,92 metros; 77°04'53" SE - 15,83 metros; 86°39'12" SE - 9,24 metros; 72°52'51" NE - 6,92 metros; 61°46'46" NE - 4,60 metros; 45°38'13" NE - 28,09 metros; 55°30'35" NE - 11,24 metros; 63°54'19" NE - 10,55 metros; 80°44'37" NE - 12,14 metros; 74°40'12" SE - 13,25 metros; 46°01'28" SE - 18,38 metros; 20°01'15" SE - 15,00 metros; 05°14'54" SE - 11,30 metros; 17°36'56" SE - 6,68 metros; 38°25'23" SE - 6,85 metros; 55°33'59" SE - 5,73 metros ; 77°39'23" SE - 9,25 metros; 86°38'22" SE - 23,03 metros; 70°10'50" SE - 14,63 metros; 49°36'10" SE - 14,16 metros; 16°32'54" SE - 18,35 metros; 42°24'54" SE - 3,82 metros; 55°24'05" SE - 16,08 metros; 38°06'01" SE - 17,11 metros; 01°38'29" SW - 17,95 metros; 12°40'09" SW - 15,87 metros; 07°21'31" SW - 8,26 metros; 11°03'21" SE - 8,56 metros; 33°51'04" SE - 31,79 metros; 36°39'19" SE - 39,97 metros; 44°01'48" SE - 13,60 metros; 56°42'14" SE - 9,61 metros; 74°37'13" SE - 14,87 metros; 81°56'34" SE - 14,83 metros; 70°51'42" SE - 17,33 metros; 49°03'00" SE - 18,94 metros; 30°33'42" SE - 14,61 metros; 15°03'16" SE - 33,12 metros; 08°32'44" SE - 10,80 metros; 02°19'04" SE - 24,22 metros; 11°36'33" SE - 6,47 metros; 28°33'09" SE - 10,30 metros; 35°28'49" SE - 24,16 metros; 37°29'51" SE - 36,70 metros; 46°41'16" SE - 24,41 metros; 46°17'25" SE - 15,10 metros; 28°46'16" SE - 14,42 metros; 19°44'28" SE - 44,38 metros; 28°19'13" SE - 13,63 metros; 42°13'27" SE - 28,22 metros; 52°26'29" SE - 37,01 metros; 35°02'27" SE - 21,31 metros; 22°43'12" SE - 13,65 metros; 27°20'12" SE - 21,40 metros; 39°00'16" SE - 23,82 metros; 45°32'32" SE - 30,25 metros e 43°27'28" SE – 18,97 metros até encontrar o ponto "99A", localizado na lateral da faixa de servidão de passagem denominada "03"; deste ponto atravessa a referida faixa num rumo de 43°27'28" SE – 3,64 metros até encontrar o ponto "99B"; deste ponto segue ainda pela Estrada Municipal do Beija-flor, sentido centro, nos seguintes rumos e distâncias: 43°27'28" SE – 2,90 metros; 29°05'05" SE - 33,32 metros; 26°08'34" SE - 58,87 metros; 24°42'54" SE - 43,70 metros; 19°46'47" SE - 26,72 metros e 08°04'12" SE - 21,15 metros até encontrar o ponto "95" que deu origem a presente descrição, perfazendo a área de 611.389,67 m²."